



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

LEI Nº 3.739/2012

EMENTA: Concede reajuste salarial ao servidor efetivo da Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Vitória de Santo Antão, no uso de suas Atribuições legais, considerando a Sanção Tácita pelo Poder Executivo e o decurso de prazo para publicação, faz saber que este Legislativo, **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o salário-base dos Servidores efetivos ativos do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contados a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2012.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERALVARES

- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 044/2012

EMENTA: Concede reajuste salarial ao servidor efetivo da Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o salário-base dos Servidores efetivos ativos do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 25 de outubro de 2012.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES

- PRESIDENTE -


SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE

- VICE - PRESIDENTE -


SYLVIO VALÉRIO GOES DA CRUZ GOUVEIA

- 1º SECRETÁRIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -